

LEI Nº 241 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Revoga o *caput* art. 2º e art. 6º da Lei nº 02, de 28 de maio de 2008.”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogado o *caput* do art. 2º da Lei nº 02 de 28 de maio de 2008 e art. 6º da mesma Lei, por ser inconstitucional.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 11 de fevereiro de 2010.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

